

**CENTRO DE ESTUDOS E APERFEIÇOAMENTO FUNCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
DIRETORIA DE INFORMAÇÃO E CONHECIMENTO**

Fonte: Diário Oficial Eletrônico do MPMG de 20.04.2021
Texto capturado em: www.mpmg.mp.br Acesso em: 20.04.2021

AVISO CGMP Nº 3, DE 19 DE ABRIL DE 2021

Dispõe sobre esclarecimentos e orientações em relação às inspeções em programas municipais de atendimento para execução das medidas socioeducativas em meio aberto, aplicadas em adolescentes por ato infracional, a que se refere a Resolução CNMP n.º 204/2019.

O CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, com fundamento no art. 39, X, da Lei Complementar n.º 34, de 12 de setembro de 1994, e

CONSIDERANDO os termos da Resolução CNMP n.º 204, de 16 de dezembro de 2019, que dispõe sobre a uniformização das fiscalizações, pelos membros dos Ministérios Públicos dos Estados e do Distrito Federal, junto aos programas municipais de atendimento para a execução das medidas socioeducativas em meio aberto, aplicadas a adolescentes em decorrência da prática de ato infracional;

CONSIDERANDO a previsão constante nos arts. 24, V, 27 e 28 do Ato CGMP n.º 1, de 19 de fevereiro de 2021, sobre os registros no Sistema de Registro Único (SRU) das inspeções lançadas no Sistema Resoluções do CNMP;

CONSIDERANDO os termos do Ofício Circular n.º 9/2021/CIJE, que informa sobre a implementação da Resolução CNMP n.º 204, de 16 de dezembro de 2019,

AVISA:

O órgão de execução com atribuição para acompanhar a execução de medidas socioeducativas deve inspecionar, com a periodicidade mínima anual, as unidades executoras de programas municipais de atendimento para execução das medidas socioeducativas em meio aberto, a que se refere a Resolução CNMP n.º 204/2019.

O formulário eletrônico para preenchimento das informações a que se refere a Resolução n.º 204/2019 encontra-se disponível no Sistema de Resoluções do CNMP, cujo endereço eletrônico é <https://sistemaresolucoes.cnmp.mp.br/>.

As inspeções devem ser realizadas entre 1º de abril e 31 de maio.

O prazo para encaminhamento dos formulários à Corregedoria-Geral, via Sistema Resoluções, é até 15 de junho.

No campo “ano de referência”, deve ser selecionado o ano em que a inspeção foi realizada.

O órgão de execução que, eventualmente, tiver dificuldades de acesso ao Sistema Resoluções CNMP deverá dirigir-se à Comissão da Infância, Juventude e Educação do Conselho Nacional do Ministério Público, pelo e-mail cije@cnmp.mp.br, para verificação.

Na hipótese de o órgão de execução constatar que há unidades de meio aberto ainda não cadastradas no Sistema de Resoluções do CNMP, deverá dirigir-se à Comissão da Infância, Juventude e Educação do Conselho Nacional do Ministério Público, pelo e-mail cije@cnmp.mp.br, para inclusão.

O registro das inspeções deve ser realizado também no SRU, em “Outras funções - Atividade não Procedimental”. Incluir. No campo “Tipo de Atividade”, ao digitar as iniciais INSP, aparecerão as opções de inspeções. No campo “Assunto”, clicar em “Tabelas Unificadas”, selecionar o assunto ou apenas escolher o código n.º 930398 - Realização de visitas e inspeções pelos Membros. Deverá ser anexada ao SRU cópia preenchida do formulário disponibilizado pelo CNMP.

O não cumprimento do disposto na Resolução CNMP n.º 204/2019, no prazo e na forma regulamentares, ensejará a atuação disciplinar da Corregedoria-Geral do Ministério Público, sem prejuízo de eventuais providências do Conselho Nacional do Ministério Público.

Aplicam-se à matéria a Resolução CNMP n.º 208/2020, o Aviso CGMP n.º 5/2020 e a Recomendação CGMP n.º 1/2020.

O calendário de visitas elaborado pela Corregedoria-Geral do Ministério Público compõe o Anexo 1 deste Aviso.

O Ofício Circular n.º 9/2021/CIJE compõe o Anexo 2 deste Aviso.

Belo Horizonte, 19 de abril de 2021.
LUCIANO FRANÇA DA SILVEIRA JÚNIOR
Corregedor-Geral do Ministério Público

ANEXO 1

Recomendação CGMP n.º 1/2020

Calendário de Inspeções – Resoluções CNMP

RESOLUÇÃO	REALIZAÇÃO das inspeções	ENVIO À CGMP	PERÍODO DE REFERÊNCIA
Res. 56/2010 – Estabelecimentos prisionais (Sistema SIP) e prisionais militares (Sistema Resoluções) – inspeções MENSAIS – remessa dos relatórios TRIMESTRAIS	As inspeções são mensais, podendo ser realizadas do 1º ao último dia de cada mês. Para o preenchimento dos formulários, as inspeções ficam assim: - Anual: inspeção em março, com encaminhamento do formulário em abril - 2º trimestre: inspeção em junho com encaminhamento do formulário em julho - 3º trimestre: inspeção em setembro, com encaminhamento do formulário em outubro - 4º trimestre: inspeção em dezembro com encaminhamento do formulário até janeiro.	- Anual: até 5 de abril - 2º trimestre: até 5 de julho - 3º trimestre: até 5 de outubro - 4º trimestre: até 5 de janeiro	- Anual: março do ano anterior a fevereiro do ano corrente - 2º trimestral: refere-se a março, abril e maio - 3º trimestral: refere-se a junho, julho e agosto - 4º trimestral: refere-se a setembro, outubro e novembro.
Res. 67/2011 – Unidades de cumprimento de medida socioeducativa (internação e semiliberdade) - Inspeções BIMESTRAIS com remessa SEMESTRAL dos relatórios	As inspeções são realizadas em: - 1º bimestre: do primeiro ao último dia de janeiro - 2º bimestre: do primeiro ao último dia de março - 3º bimestre: do primeiro ao último dia de maio - 4º bimestre: do primeiro ao último dia de julho - 5º bimestre: do primeiro ao último dia de setembro - 6º bimestre: do primeiro ao último dia de novembro	Remessa semestral dos relatórios. - 1º semestre: remessa até 15 de abril - 2º semestre: remessa até 15 de outubro	Período de referência: - 1º semestre: setembro a fevereiro - 2º semestre: março a agosto
Res. 71/2011 – Unidades de acolhimento institucional e familiar de crianças e adolescentes – Inspeções periódicas SEMESTRAIS	As inspeções são realizadas em: - Anual: do primeiro ao último dia de março - 2º semestre: do primeiro ao último dia de setembro	Remessa semestral dos relatórios. - Anual: remessa até 15 de abril - 2º semestre: remessa até 15 de outubro	Período de referência: - Anual: setembro a fevereiro. Deve ser gerado o formulário do ano corrente. - 2º semestre: março a agosto

<p>Res. 20/2007 – Delegacias, perícias criminais, medicinas legais e batalhões - Inspeções SEMESTRAIS</p>	<p>As inspeções são realizadas em: - 1º semestre: de 01 de abril a 31 de maio - 2º semestre: de 01 de outubro a 30 de novembro</p>	<p>Remessa semestral dos relatórios. - 1º semestre: remessa até 5 de junho - 2º semestre: remessa até 5 de dezembro</p>	<p>A Res. 20 tem uma peculiaridade: período de abrangência e período de referência. Período de abrangência é a que período (meses) se referem as informações colhidas. Período de referência é o semestre do ano em que está sendo preenchido o formulário no sistema. Ex: se estamos no 1º semestre, vamos gerar o formulário do 1º semestre e preenche-lo com informações referentes ao semestre anterior. Portanto, o período de abrangência será: - o formulário chamado 1º semestre será abastecido com informações referentes ao segundo semestre do ano anterior (julho a dezembro). - o formulário chamado 2º semestre será abastecido com informações referentes ao primeiro semestre do ano corrente (janeiro a junho)</p>
<p>Res. 154/2016 – Instituições de Longa Permanência para Idosos/ILPIs – Inspeção Anual</p>	<p>Do Primeiro ao Último Dia do Ano</p>	<p>Até o dia 15 do mês subsequente à Realização da Visita</p>	

Rec. 64/2018 – Instituições de Abrigo para Pessoas com Deficiência/IAPDs – Inspeção ANUAL	Do Primeiro ao Último Dia do Ano	Até o dia 15 do mês subsequente à Realização da Visita	
Rec. 60/2017 - Unidades que executam serviços socioassistenciais a pessoas em situação de rua	Do Primeiro ao Último Dia do Ano	Até o dia 15 do mês subsequente à Realização da Visita	
Res. 204/2019 – Programas municipais de atendimento para execução das medidas socioeducativas em meio aberto, aplicadas em adolescentes por ato infracional	De 1º de abril a 31 de maio	Até o dia 15 de junho	Ano de referência: sempre o ano corrente. Informações relativas aos 12 meses anteriores à inspeção

ANEXO 2

OFÍCIO-CIRCULAR nº 9/2021/CIJE

Brasília, 24 de março de 2021.

A Sua Excelência o Senhor

LUCIANO FRANÇA DA SILVEIRA JÚNIOR

Corregedor-Geral

Ministério Público do Estado de Minas Gerais

Avenida Álvares Cabral, nº 1690

30170-001 – Belo Horizonte

Assunto: Implementação da Resolução CNMP nº 204, de 16 de dezembro de 2019

Excelentíssimo Corregedor,

Sirvo-me do presente para, na qualidade de Presidente da Comissão da Infância, Juventude e Educação (Cije), informar que o Roteiro de Inspeção Anual, relatório informatizado mencionado no art. 2º da Resolução CNMP nº 204, de 16 de dezembro de 2019, encontra-se disponível no Sistema de Resoluções (<http://sistemaresolucoes.cnmp.mp.br>) do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP).

2. A Resolução CNMP nº 204/2019 dispõe sobre a uniformização da fiscalização, pelos Membros do Ministério Público dos Estados e do Distrito Federal, junto aos programas municipais de atendimento para execução de medidas socioeducativas em meio aberto.

3. As unidades de meio aberto e os Promotores de Justiça, cujos dados foram informados à Cije, estão cadastrados no referido Sistema de Resoluções do CNMP. Novos cadastros de unidades e membros podem ser solicitados pelo e-mail cije@cnmp.mp.br. (planilha de solicitação anexa).

4. Importante destacar que a Resolução CNMP nº 208, de 13 de março de 2020, permanece em vigor de maneira que os prazos e a obrigatoriedade de envio dos formulários, previstos na Resolução CNMP nº 204/2019, estão provisoriamente suspensos, fato que não impede a realização da inspeção de maneira remota ou presencial onde as condições sanitárias permitirem.

5. Em caso de dúvida, a Secretaria da Comissão da Infância, Juventude e Educação está à disposição para prestar informações, por meio do telefone (61) 3366-9269 ou do e-mail cije@cnmp.mp.br.

Aproveito a oportunidade para reiterar protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

OTAVIO LUIZ RODRIGUES JR.

Conselheiro Nacional do Ministério Público

Presidente da Comissão da Infância, Juventude e Educação